



**COESÃO
TERRITORIAL**

Estratégia Nacional de
Desenvolvimento Regional

Política de desenvolvimento urbano
sustentável

Execução dos Programas
Operacionais Regionais

DESAFIOS ESTRATÉGICOS

Elaborar uma estratégia nacional de desenvolvimento regional privilegiando a coesão territorial e compatibilizando as orientações estratégicas do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território com os restantes Instrumentos de Gestão Territorial e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Valorizar o papel dos municípios e comunidades intermunicipais para a construção de uma **política de desenvolvimento urbano sustentável**.

Acelerar a execução dos Programas Operacionais Regionais do Portugal 2020 identificando constrangimentos, simplificando procedimentos, promovendo as linhas de financiamento do Banco Europeu de Investimentos e realocando montantes não utilizados para aprovação de novos projetos.

DESAFIOS ESTRATÉGICOS

Valorizar o Interior

Valorizar o Interior com base nos recursos endógenos que incorporem conhecimento e tecnologia, estimulando a capacidade produtiva instalada, a diversificação da base económica e a criação de emprego qualificado que contribui para atrair e fixar população nesses territórios, tal como previsto no Programa de Valorização do Interior (PVI).

Cooperação territorial

Apostar na cooperação territorial transfronteiriça, transnacional e inter-regional através de projetos conjuntos, da gestão otimizada de infraestruturas e equipamentos partilhados e da mobilização de múltiplos parceiros.

MEDIDAS DE COESÃO

Sistemas de incentivos para
as empresas em territórios
do Interior

Trabalhar no
Interior

Aceleração da execução
dos Programas
Operacionais Regionais

Estratégias de
desenvolvimento regional

Coesão
Territorial

Cooperação
transfronteiriça

Programa de Valorização
do Interior (PVI)

Medidas IRC para PME no
Interior

Regime fiscal para
empresas do
interior

Descontos em
autoestradas do
Interior

DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO DO PVI ENQUADRADOS NO PROGRAMA DO XXII GOVERNO CONSTITUCIONAL

Promover a empregabilidade e o acesso à habitação como políticas de inclusão social e coesão territorial

I. DEMOGRAFIA

Apostar nas competências digitais para incentivar o empreendedorismo, a inovação e a investigação

IV. SOCIEDADE DIGITAL, DA CRIATIVIDADE E DA INOVAÇÃO

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO INTERIOR

II. DESIGUALDADES

Tornar o território mais coeso, mais inclusivo e mais competitivo

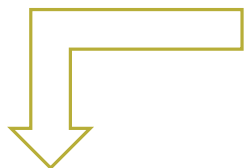
III. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Investir nas acessibilidades e nas soluções flexíveis de transporte, e aumentar a resiliência dos territórios

TRABALHAR NO INTERIOR (ARTIGO 192.º)



Incentivo à mobilidade geográfica de trabalhadores para territórios do interior



O Governo desenvolve, no prazo de 180 dias, as medidas do Programa «Trabalhar no Interior», com vista à criação de um conjunto de medidas que promovam a mobilidade geográfica de trabalhadores que pretendam fixar-se nos territórios do Interior identificados no anexo à Portaria n.º 208/2017, de 13 de junho.

Objetivos

- Atrair trabalhadores e membros do agregado familiar para o Interior
- Incentivar a contratação de trabalhadores

Articulação do MCT com outras áreas governativas: MTSSS, MIH

BENEFÍCIO FISCAL EM IRC PARA O INTERIOR (ARTIGO 231.º)

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

«Artigo 41.º-B

[...]



- 1 - Às empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do interior, que sejam qualificados como micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, é aplicável a taxa de IRC de 12,5 % aos primeiros € 25 000 de matéria coletável.

Para as **PME do Interior**

- Taxa de IRC de 12,5% para os primeiros 25.000€ de matéria coletável (em vez de 15.000€ como na atual versão da norma)

BENEFÍCIO FISCAL EM IRC (ARTIGO 234º)



Autorização legislativa no âmbito do EBF



- 1 - Fica o Governo autorizado a criar um regime de benefícios fiscais no âmbito do Programa de Valorização do Interior aplicável a sujeitos passivos de IRC em função dos gastos resultantes de criação de postos de trabalho em territórios do interior.
- 2 - O sentido e a extensão das alterações a introduzir, nos termos da autorização legislativa referida no número anterior, são os seguintes:
 - a) Consagrar a dedução à coleta, nos termos do n.º 2 do artigo 90.º do Código do IRC, correspondente a 20% dos gastos do período incorridos, que excederem o valor da retribuição mínima nacional garantida, com a criação de postos de trabalho nos territórios do interior, tendo como limite máximo a coleta do período de tributação;
 - b) Prever que os territórios do interior relevantes para aplicação deste benefício sejam definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área da coesão territorial.
- 3 - A autorização legislativa referida no n.º 1 é concretizada pelo Governo após aprovação da União Europeia para alargar o regime de auxílios de base regional.

Para todas as empresas do Interior

- Dedução à coleta de gastos com criação de postos de trabalho no interior, sempre que a retribuição ultrapasse a RMMG

Objetivos:

- Criação de emprego no Interior
- Fixação de populações no Interior



ORÇAMENTO

Estratégia de desenvolvimento regional

